



*Estado do Rio de Janeiro*

## *Prefeitura Municipal de Valença*

**LEI DELEGADA n.º 15 de 6 de junho de 2025.**

**“ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA-  
LEI Nº. 175 DE 2014, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA**, faço saber que, no uso da delegação constante do Decreto Legislativo n.º. 37 de 2025, decreto a seguinte lei:

**Art. 1º.** Esta Lei Delegada trata da adequação da estrutura administrativa dos cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Valença, constituída pela Lei n.º. 175, de 14 de julho de 2014, a qual passará a vigor com as alterações aqui definidas.

**Art. 2º.** Altera a atribuição do cargo comissionado de Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Pecuária, prevista no art. 21, *caput* e no Anexo III, da Lei n.º. 175, de 14 de julho de 2014, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 21. A Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Pecuária, sob a sigla SMAPP, órgão fim da Administração Superior de apoio direto ao Prefeito, tem por finalidade atuar como órgão normativo e de controle no campo da Agricultura e Pecuária, organizar e manter atualizado o cadastro de produtos do Município; orientar os produtores quanto ao financiamento, mercado consumidor, recuperação de solo, utilização de matrizes, etc..; supervisionar a prestação de assistência veterinária; promover, quando possível, exposição agropecuária no Município, organizar, controlar e manter a Patrulha Agrícola Municipal; realizar a manutenção e conservação das estradas vicinais. (NR)

### ANEXO III

#### ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS CRIADOS NESTA LEI

XVII.SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA

-Ao Secretário Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária compete organizar e manter atualizado o cadastro de produtos do Município;



*Estado do Rio de Janeiro*

## *Prefeitura Municipal de Valença*

orientar os produtores quanto ao financiamento, mercado consumidor, recuperação de solo, utilização de matrizes, etc..; supervisionar a prestação de assistência veterinária; promover, quando possível, exposição agropecuária no Município, organizar, controlar e manter a Patrulha Agrícola Municipal; realizar a manutenção e conservação das estradas vicinais.”(NR)

**Art. 3º.** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, passará a denominar-se **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços, sob a sigla SMDEICS**, representada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços.

**Art. 4º.** Esta Lei Delegada entra em vigor na data de sua publicação.

Valença, 6 de junho de 2025.

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
**Prefeito**



*Estado do Rio de Janeiro*

*Prefeitura Municipal de Valença*